



Governo de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Assistência Farmacêutica

Nota Técnica 05/2017 DIAF/SUV/SES/SC

Assunto: Esclarecimentos sobre a solicitação do medicamento Fingolimode para o tratamento de Esclerose Múltipla, pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Prezados Senhores,

Considerando a Portaria nº 1.554 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Deliberação CIB nº 398/2014, que aprova a competência das esferas estadual e municipal para a operacionalização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Estado;

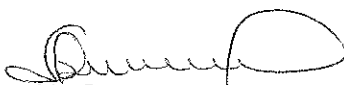
Considerando a Portaria nº391, de 05 de maio de 2015 que define o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para o tratamento da Esclerose Múltipla no âmbito do SUS;


Considerando a Portaria nº14/SCTIE/MS, de 13 de março de 2017 que torna pública a decisão de incorporar o Fingolimode no tratamento da Esclerose Múltipla remittente recorrente após falha terapêutica com Betainterferona ou Glatirâmer, conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Esclarecemos:

Que a partir da publicação da Portaria nº14/SCTIE/MS, de 13 de março de 2017, o medicamento Fingolimode incorporado para o tratamento da Esclerose Múltipla, poderá ser solicitado após a falha terapêutica com Betainterferona ou Glatirâmer, podendo ser desconsiderado o escalonamento apresentado na Portaria nº391, de 05 de maio de 2015 que define o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para o tratamento da Esclerose Múltipla no âmbito do SUS.

Atenciosamente,


Lia Quaresma Coimbra
Gerente Técnica


Maria Teresa Bertoldi Agostini
Diretora Assistência Farmacêutica

Florianópolis, 07 de junho de 2017.

